



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3650769 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, bem como à OS n.º 02/2023 da SAF, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório para contratação de pessoa jurídica visando fornecimento e instalação do carpete do Plenário João Neves da Fontoura.

O presente Estudo foi realizado pela equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção.

I) Da necessidade da contratação.

Considerando o atual estado de conservação do carpete da Sala João Neves da Fontoura, o qual é utilizado para reuniões de Comissões Permanentes, bem como, para sessões de entidades da sociedade civil, mediante verificação *in loco* (3655330), constatou-se a necessidade de troca de 100% da forração, vez que há pontos com rasgos e a limpeza com empresa especializada não trará ao estado original de conservação da forração, a qual o idêntico tipo/design não se fabrica mais.

Diante do exposto, sugere-se como solução mais adequada o fornecimento e instalação do carpete idêntico ao utilizado na reforma do Plenário 20 de Setembro, em razão da qualidade e acabamento do produto, de fácil instalação - para a metragem da sala em questão há uma previsão de execução do referido serviço entre 7 e 10 dias corridos, somadas a desmobilização e reorganização do espaço, conforme item VII (1 e 5), estima-se um total de 20 dias de reforma.

Importa destacar que o prazo acima referido, considera que o carpete terá em pronta entrega e que as demais divisões demandadas não necessitarão de prazo para aquisição de eventual insumo para mobilização a seu encargo ou a condição do contrapiso existente, avaliada por amostragem, considerando que sua integridade somente poderá ser verificada após 100% da remoção da forração existente.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual (item dispensável, conforme justifica-se).

A ser informada pelo DOF.

III) Requisitos da Contratação

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

1 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

a) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de realização de serviços de fornecimento e instalação de carpete em placa, com metragem mínima de 90,00m² por parte do executor;

OBS. 1: O item citado acima poderá ser indicado e constar em Atestados diferentes;

2 Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

IV) Estimativa das Quantidades

Estima-se a quantidade conforme área da sala em questão, acrescido o percentual de quebra (30%) - eventuais perdas em razão do corte do material e guarda pela Contratante para manutenção futura, obtendo o total de 270m², guardada a proporção dos insumos de instalação e acabamento e mão-de-obra conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	*Carpete em Placa 50x50cm, espessura 6,5mm. Caixa com 5m ² . Cor 803.	270m ²
02	**Massa de Preparo Planiprep saco de 4Kg (para duas demãos). Regularização contrapiso.	26 und.
03	Testeira de acabamento em alumínio 3,0 x 1,0 cm cor Champagne	123mL
04	Mão-de-obra para instalação novo carpete, prevendo horário noturno e final de semana.	205m ²
05	Mão-de-obra remoção do contrapiso em compensado, prevendo horário noturno e final de semana.	50m ²
06	ART ou RRT do responsável técnico	01und.
07	Mestre de Obras	01und.
08	Descarte material remanescente e limpeza final	01und.

* Marca Belgotex. Linha City Square. Consoante art. 40, inciso V, alínea "a" e art. 41, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021. Este produto foi instalado no Plenário 20 de Setembro, reforma entregue em 31/10/2023. Necessária padronização mantendo a compatibilidade e qualidade do objeto entregue no Contrato n.º35 /2023 (3434529), facilitando, inclusive, a manutenção da forração - idêntico procedimento para limpeza e troca de placa danificada e a disponibilidade do item, considerando que ambos locais terão o mesmo produto. A quantidade requisitada considera entrega de caixa fechada para guarda e futura reposição/manutenção.

** Idêntico produto utilizado para instalação do carpete junto ao Plenário 20 de Setembro, o qual foi utilizado pela contratada mediante recomendação da fabricante do produto.

Também constará o Memorial Descritivo na condição de anexo ao Termo de Referência.

V) Levantamento de Mercado

A Planilha Orçamentária tem por base valores de pesquisa de mercado, com fonte de dados e consulta a sistemas como SINAPI e PLEO, consoante art. 23, parágrafo 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, comumente utilizados para a finalidade de obtenção do valor estimado de obras públicas.

O valor estimado especificamente quanto ao item carpete, compreende o insumo para fixação (cola).

Quanto à definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação, por valor global e tratando-se de serviço comum de engenharia, considerando ser executado através de metodologia padrão de mercado, sem imposição de solução diferenciada, visando a manutenção e adequação do objeto em questão, considerando o escopo das etapas a serem cumpridas conforme item VII deste documento e os profissionais necessários para coordenação dos trabalhos da mão-de-obra contratada.

VI) Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o montante de R\$ 100.104,05 (cem mil cento e quatro reais e cinco centavos), conforme orçamento PLEO (3654527), consoante art. 23, § 2º, I da Lei Federal 14.133/2021.

VII) Descrição da Solução

A reforma parcial será executada da seguinte forma:

1. Desmobilização do local conforme detalhado no item X deste documento;
2. Remoção e descarte do carpete existente e demais entulhos provenientes da remoção de contrapiso em compensado existente no local, que se fizer necessário, a cargo da contratada; para este item apenas a remoção está a cargo da equipe do contrato de Manutenção Predial da ALRS;
3. Nivelamento do contrapiso com massa de preparo;
4. Instalação das placas de carpete;
5. Aplicação das testeiras de acabamento;
6. Retorno do mobiliário, instalação de pontos de elétrica/lógica (materiais disponíveis nas ARP's n.º 43/2023 e 02/2024) a cargo da Manutenção Elétrica e instalação dos sistemas de áudio e vídeo; para este item, demandam-se diferentes Divisões em suas respectivas atribuições e contratados de terceirizados.

VIII) Parcelamento ou não da Contratação

Considerando o objeto em questão e levando-se em conta o padrão estabelecido pelo mercado quanto à execução da contratação - as empresas do ramo que fornecem o material possuem equipe de instalação a fim de manter o padrão de acabamento e resguardar a garantia do produto, não cabe o parcelamento para este certame; podendo, contudo, ser possibilitada a subcontratação de mão-de-obra para desmobilização.

IX) Demonstrativo dos Resultados

Economicidade. Eficiência.

Considerando a necessidade de manutenção atual, a substituição do carpete existente pelo item referenciado se dá em virtude de ser material moderno, obtendo melhor acabamento e de fácil instalação e manutenção, afora se tratar de item idêntico ao já instalado no Plenário 20 de Setembro, reduzindo a quantidade de itens de reposição em estoque, inclusive em relação à tipo e padrão.

X) Providências Prévias ao Contrato

a) Considerando o escopo da execução do serviço, caberá constar em Edital e Minuta de Contrato, previamente, as exigências à participação no Certame, incluindo o especificado sobre Atestados de Capacidade Técnica e quanto às obrigações da contratada, entre outras a constarem no decorrente Termo de Referência:

* Quando do envio da Nota de Empenho e previamente a formalização da ordem de início do serviço, fica a contratada obrigada a manifestar a necessidade de suspensão do início de execução em razão do prazo de entrega do carpete em especial ou insumo. A aceitação da ordem de início do serviço, com a desmobilização do local, requer a pronta entrega do item, de maneira que, iniciada a desmobilização, estando o espaço inapto ao uso, a contratada deverá prontamente iniciar os trabalhos, consumstanciando falta grave, incorrendo na multa de 10% do valor contratual, a suspensão dos trabalhos em razão de falta de material.

b) Considerado o tipo de intervenção, demandará previamente à execução do serviço o que segue: bloqueio de agenda do espaço e desmobilização, compreendida pela retirada de mobília (Patrimônio/DCAP), remoção do carpete existente (DLOG Manutenção Predial) e equipamentos de áudio e vídeo (SCC e DC- Reserva de Espaços).

XI) Contratações Correlatas

Reforma do Plenário 20 de Setembro (000010193-01.00/23-3), especificamente quanto ao objeto em tela neste ETP.

XII) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta, área restrita ao complexo existente, com acessos controlados e engenharia reversa, com destinação adequada dos resíduos, como itens obrigatórios.

XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, portanto, a Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório, considerando se tratar de serviço comum de engenharia e o valor estimado no item VI deste ETP, à luz da NLLC em seu art.75, inciso I combinado com a OS n.º 02/2023 da SAF, mediante Cotação Eletrônica com publicação de Aviso de Contratação Direta, a qual melhor enquadra-se à necessidade de contratação da ALRS, para este Objeto.

Viabilidade Técnica - Custo de aquisição estimado conforme item VI. Local que passará por interferência não trará transtornos ao uso do Palácio Farroupilha como um todo, de maneira que há viabilidade técnica para a execução.

Viabilidade Operacional - Há plena viabilidade de execução da reforma, com transportes dos insumos em horários de baixo fluxo de pessoas ou fora do horário tradicional. Execução do serviço somente no espaço interno ao local. Prazo de execução exíguo e em dias corridos.

Viabilidade Orçamentária - Competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Atenciosamente,

Pedro Righi,
Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção,

Cristiano Ferreira Pereira,
Diretor de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 22/07/2024, às 15:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 15:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3650769** e o código CRC **D5316472**.

000006316-01.00/24-9

3650769v122